



Estado do Amazonas
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Meio Ambiente

Ofício n. 152 /2019/MP/RMAM

Manaus, 07 de maio de 2019.

Senhor Comandante-Geral

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, requisitamos informações e possíveis providências acerca das deficiências e relativa inoperância do Batalhão Ambiental da PMAM por falta de suprimentos, manutenção e outras condições operacionais, consoante as declarações que este Ministério Público tomou do Comandante do Policiamento Ambiental, termo anexo.

No ensejo, encaminhamos, para conhecimento, cópia da **Recomendação n. 034/2019-MPC/AMBIENTAL**, dirigida a Sua Excelência o Governador do Estado, que, dentre outros assuntos, trata das condições da Polícia Militar Ambiental.

Fixamos o prazo de **10 (dez) dias** para resposta.

Esta requisição ampara-se no disposto no artigo 93 c/c 88, parágrafo único, a, da Constituição do Estado, e no parágrafo único do artigo 116 da Lei Estadual n. 2.423/1996 – Lei Orgânica do TCE/AM. Em caso de omissão de resposta, poderá vir a ser aplicada multa por omissão de atender requisição prevista no artigo 54 da Lei n. 2.423/96.

Atenciosamente,


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas, Coordenadoria de Meio Ambiente

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
CEL QOPM AYRTON FERREIRA DO NORTE
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS
Rua Benjamim Constant, 2150. Petrópolis, CEP: 69.063-010
NESTA